



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº CM 053/2018 AO SUBSTITUTIVO I PROJETO DE LEI Nº EM 047/2018

EMENDA SUBSTITUTIVA

Altera o art. 78, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. Esta Lei entra em vigor e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

.

Divinópolis, 19 de julho de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA

Justificação: Tal emenda substitutiva visa alterar o vigor e os efeitos do presente projeto, fazendo com que passe a ser somente no próximo mandato municipal. Com esta nova vigência, visamos sobretudo resguardar o município de possíveis indicações em cargos, sobretudo pelo pleito eleitoral deste ano. Assim, peço aos nobres vereadores que se aprove a referida emenda substitutiva.